

**Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores**

**Programa Primeiros Projetos – PPP**

**EDITAL Nº 002/2023 FAPAC/CNPq**

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC) e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o presente Edital e convida pesquisadores doutores a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores/Programa Primeiros Projetos, com recursos do Convênio nº 795201/2013.

**1. OBJETO**

Apoiar pesquisadores com, no máximo, 8 (oito) anos de doutoramento e que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, por meio do fomento a projetos de P, D&I que preconizem a aquisição, instalação, modernização ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), conforme definidas pela lei nº 10.973/2004 e suas alterações, com sede e CNPJ no estado do Acre.

**2. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	31/03/2023
Data limite para submissão das propostas	08/05/2023 às 12h00min
Divulgação do Resultado Preliminar	07/07/2023
Data limite para interposição de recursos	Até 14 /07/2023
Divulgação do Resultado final	Após a homologação pelo CNPq.
Entrega da documentação complementar	05 dias úteis após a homologação do resultado

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com o valor global de **R\$ 668.393,67 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957 311201 9320000 19320000, nas Fontes 100 e 200, elementos de despesa 33902000 e 44902000;

3.2 Serão financiados projetos com valores de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.3 O orçamento das propostas apresentadas deve obedecer à proporção de **72,2% dos recursos destinados a itens de capital e 27,8% para despesas de custeio.**

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

##### **4.1 DO(A) PROPONENTE**

a) Ser pesquisador com, no máximo, 8 (oito) anos de doutoramento até a data de submissão da proposta e que não tenha usufruído de bolsa de produtividade do CNPq, tão pouco tenha coordenado projeto de pesquisa em quaisquer ICTs do estado do Acre ou de outra Unidade da Federação;

b) Ter vínculo empregatício efetivo, obrigatoriamente, com a instituição executora do projeto;

c) Ter curriculum cadastrado na plataforma Lattes CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) e cadastro na plataforma SIGFAPAC ([sig.fapac.ac.gov.br](http://sig.fapac.ac.gov.br));

d) Estar adimplente com a FAPAC na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento);

e) Ter a anuência do dirigente da instituição executora;

f) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao Edital em questão.

##### **4.2 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

As instituições elegíveis são as instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado do Acre dos seguintes tipos:

a) Instituições públicas e privadas de ensino superior;

b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos e privados;

c) Empresas públicas e privadas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

4.3 A instituição executora do projeto é, obrigatoriamente, aquela com a qual o(a) proponente possui vínculo.

4.4 O(a) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto.

4.5 Ao apresentar a proposta o(a) proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.6 A equipe executora do projeto poderá ser constituída por pesquisadores e técnicos.

4.7 Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

4.8 É obrigatório que os membros da equipe executora tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes CNPq e estejam cadastrados no SIGFAPAC.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **5.1 ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

#### **5.1.1 CUSTEIO:**

- a) Material de consumo necessários à execução da pesquisa, licenças de software;
- b) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – instalação e manutenção de equipamentos utilizados na execução do projeto, licenças de software e frete de equipamentos ou material de consumo.
- c) Passagens e diárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela Vigente da FAPAC/Estado do Acre.

#### **5.1.2 CAPITAL:**

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e material permanente destinados à execução da pesquisa;

### **5.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Não são permitidas despesas com:

- a) Construção e reforma de imóveis;
- b) Pagamento de bolsas, salários ou complementação salarial de pessoal técnico e/ou administrativo para executar parcialmente ou integralmente as atividades do projeto;
- c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) Publicidade e/ou brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal na própria instituição executora ou parceira;
- i) Despesas com tradução/publicação de artigos;

j) Equipamentos e materiais permanentes importados.

5.3 Despesas não previstas na relação de itens financiáveis deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

5.4 Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPAC.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses, permitindo prorrogações desde que cobertas pela vigência do respectivo convênio celebrado com o CNPq.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão da proposta será realizada, exclusivamente, pelo SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC). O(a) Proponente deverá preencher o formulário eletrônico do projeto, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário “arquivos – anexos”):

- a) Projeto de Pesquisa detalhado, em formato **PDF (Modelo - Anexo I)**;
- b) Cópia do CPF e RG do(a) Pesquisador(a) Responsável;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de Titulação;
- e) Comprovante de vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto;
- f) Anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido (**Modelo – Anexo II**).
- g) Declaração de não ter usufruído de bolsa de produtividade do CNPQ, tampouco tenha coordenado projeto de pesquisa em quaisquer ICTs do Estado do Acre ou de outra unidade da federação (**Modelo – Anexo III**).
- h) Comprovante do órgão competente quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

7.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até às 12 horas (meio-dia), horário local, do dia 08 de maio de 2023. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após essa data.

7.3 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são **de inteira responsabilidade do proponente**, cabendo à FAPAC o direito de excluir da seleção

aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

7.6 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

## 8. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 8.1 ETAPA I – Enquadramento e habilitação das propostas

Esta etapa consiste na análise preliminar referente à adequação das propostas às exigências deste Edital. Compreende a avaliação documental e verificação do preenchimento dos formulários. Os projetos que não atendam aos requisitos definidos serão desclassificados.

### 8.2 ETAPA II - Avaliação por Consultores *Ad hoc*

Esta etapa consiste na análise do mérito técnico-científico da proposta, da adequação orçamentária e do enquadramento do projeto nas linhas prioritárias do edital, a fim de subsidiar o julgamento do Comitê Assessor.

8.2.1 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontos
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de Inovação do Estado do Acre;	0 a 30
B	Qualificação do coordenador quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica na área do projeto proposto, bem como da equipe executora;	0 a 10
C	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa;	0 a 20
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s);	0 a 20
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	0 a 10
F	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa;	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

8.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após a análise de mérito e relevância de cada proposta.

8.2.3 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão automaticamente desclassificadas;

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

---

8.2.4 Caso haja empate no ranqueamento da pontuação final, terá preferência o pesquisador proponente com maior idade.

### **8.3 ETAPA III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor formado por doutores com bolsas de produtividade PQ-2 do CNPq ou superior (com pelo menos um dos componentes oriundos de outra Unidade da Federação), ao qual caberá avaliar os pareceres dos consultores *Ad hoc* e a adequação orçamentária, e consolidar os resultados das avaliações, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Não recomendar a proposta;

8.3.1 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Assessor recomende corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limites, o corte dos valores solicitados.

8.3.2 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, sendo que, nas propostas recomendadas, deverá haver a discriminação dos recursos a serem concedidos (separados por Capital e Custeio), assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

#### **8.3.3 NÃO É PERMITIDO INTEGRAR O COMITÊ ASSESSOR:**

- a) O pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe de projeto submetido;
- b) Haja interesse direto ou indireto seu;
- c) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **8.4 ETAPA IV - Análise pela Presidência da FAPAC.**

Essa etapa consistirá na análise, pela Presidência da FAPAC, da ata de julgamento do Comitê Assessor com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando o ranqueamento das propostas, respeitando o limite orçamentário do Edital.

### **8.5 ETAPA V – Análise e homologação pela Diretoria Executiva do CNPq**

Essa etapa consistirá na análise e deliberação pela Diretoria Executiva do CNPq das propostas ranqueadas pela FAPAC e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

### **8.6 ETAPA VI – Divulgação do resultado preliminar**

Concluída a Etapa V, será divulgado o resultado preliminar por e-mail, por meio do SIGFAPAC para os candidatos e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.6.1 Os pareceres referentes aos projetos “aprovados com ressalvas” e “não aprovados” serão disponibilizados aos respectivos candidatos por e-mail, por meio do SIGFAPAC.

8.6.2 O resultado preliminar poderá ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos.

### **8.7 ETAPA VII – Recursos Administrativos**

Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

8.7.1 Os recursos deverão ser interpostos através do SIGFAPAC. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo definido neste edital.

8.7.2 Os recursos serão analisados pela Presidência da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado o parecer técnico de consultor *Ad hoc*.

8.7.3 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

### **8.8 ETAPA VIII – Análise final**

O **Resultado Final**, após a análise de recursos, quando couber, será encaminhado ao Presidência da FAPAC para deliberação e posterior envio ao CNPq para homologação do Resultado Final.

### **8.9 ETAPA IX – Homologação dos pedidos de reconsideração pelo CNPq**

As instâncias superiores do CNPq homologarão o resultado Final após os pedidos de reconsideração.

### **8.10 ETAPA X - Divulgação do Resultado Final**

Após a homologação pelo CNPq, a FAPAC divulgará o resultado final do Edital Nº 003/2022 FAPAC/CNPq, por meio do SIGFAPAC para os candidatos e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.



## 9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual em nome do coordenador/proponente mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

9.2 Serão considerados **fatores impeditivos para a contratação do projeto** a existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPAC ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

9.3 A concessão dos recursos será formalizada mediante a assinatura de Termo de Outorga e o repasse será feito em parcela única diretamente ao pesquisador, sob a forma de depósito bancário em conta corrente específica e titulada pelo coordenador do projeto, em agência do Banco do Brasil situado no Estado do Acre, aberta para fins exclusivos de movimentação do recurso do projeto.

9.4 Para as propostas que dependam da anuência de comitês de ética em pesquisa, caso aprovadas, só poderão ser contratadas após a apresentação das autorizações dos respectivos comitês.

## 10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito por meio do SIGFAPAC ou do e-mail [documentos.fapac@gmail.com](mailto:documentos.fapac@gmail.com).

10.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua implementação.

10.3 A FAPAC e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

10.4 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais, bem como a apresentação dos resultados parciais e finais do projeto em Seminário a ser promovido pela FAPAC.

10.5 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto o Coordenador deverá realizar a prestação de conta final dos recursos recebidos e das atividades de pesquisa propostas/realizadas, conforme regulamentos específicos da FAPAC, bem como os dispositivos do Termo de Outorga.



## **11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

Concessão do apoio financeiro será cancelada pela Presidência da FAPAC e do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPAC/CNPq).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPAC serão de domínio público.

13.2 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, e demais legislações competentes.

13.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e/ou sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos pelo correio eletrônico do SIGFAPAC ou pelo e-mail: [documentos.fapac@gmail.com](mailto:documentos.fapac@gmail.com).

13.4 A Presidência da FAPAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Rio Branco, 31 de março de 2023.

**Moisés Diniz de Lima**  
Presidente da FAPAC  
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023